



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº 031/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO Nº 041/2023

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 045
COMUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE PARTES CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO - ME.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica com sede sito à Rua Eugênio Volpe, 250, inscrita no CNPJ/MF - 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSÉ AMAURI LENZONI, doravante denominada apenas como CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO - ME, sob CNPJ Nº 16.987.904/0001-92 com sede a Rua: João Batista de Castro Jobin nº 45, Sala 2, Vila Silves na cidade de Birigui - SP neste ato representada por SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM, portadora da cédula de Identidade RG. 17.606.566-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 070.880.818-22, com sede a Rua: São Salvador, 1.248, Centro na cidade de Parapua - SP, doravante denominada apenas como CONTRATADA, com as cláusulas e condições como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é "Contratação de Show artístico do artista "Adriano JR", na Praça Guilherme Herber no dia 09 de setembro de 2023 comemoração ao aniversário do município;

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma indireta, pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1. Pela apresentação da atração supra, fica ajustado entre as partes o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação do documento fiscal.

3.2.1 A contratada se compromete a fornecer a nota fiscal a contratante, após o evento.

3.3. O preço é fixo e irredutível.

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 046
COMUL

CLÁUSULA QUARTA

4. DA DURAÇÃO

4.1. O presente contrato terá duração de 2 (duas) horas de show.

4.2. A duração do será de 2 (duas) horas., tendo início às 23:00 hrs., do dia 09 de setembro de 2023, encerrando-se às 2:00 hrs.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a realização do evento onerarão as seguintes dotações orçamentárias do ano de 2.023:

02. PODER EXECUTIVO	
01- Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências.	R\$ 160.000,00
26 - Outros Serv. Terceiro Pessoa jurídico.	
3.3.90.39.00.	

CLÁUSULA SEXTA

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente tudo que prevê este instrumento de contrato;

6.1.2. Comparecer para realização do evento em dia, hora e local programado;

6.1.3. Cumprir o horário determinado neste contrato para início e término do baile;

6.1.4. Emitir a nota fiscal, para que a contratante possa efetuar o pagamento;

6.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal e pontualidade absoluta do início ao término dos serviços;

6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.1.7 Providenciar autorização dos órgãos competentes para incluírem em seu repertório musicas de autoria de outros artistas, tudo conforme prevê a legislação específica vigente;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 097
COMUL

6.1.8 Cumprir todas as determinações e regras impostas pela Ordem dos Músicos do Brasil e respectivo sindicato;

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que esta cumpra integralmente o presente contrato;

6.2.2. Oferecer boas condições de instalação para melhor desempenho dos artistas, extensivos a músicos que deverão fazer o acompanhamento musical, tais como: instalação sanitária, garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob a responsabilidade a contratação de seguranças e a solicitação de policiamento no recinto até o término do compromisso;

6.2.3. Providenciar o local onde será realizado o evento;

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86 e seu § 1º, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada na proporção de 10% do valor global do contrato;

7.2. O descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ensejará, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global do contrato;

7.2.1 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o contratado tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento, não havendo como fazer isso, o licitante será intimado para no prazo de 10 dias, contados da data de intimação, recolher a multa aos cofres públicos, o não pagamento dentro desse prazo ensejara a inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA RESCISÃO

8.1. Será admitido rescisão contratual, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, respeitando o procedimento previsto nos arts. 77 a 80, da referida lei.

8.2. Em caso de rescisão o contratado não terá direito qualquer a indenização.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

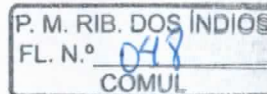
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.3. A contratante terá direito de reter os pagamentos devidos a contratada até o limite do prejuízo sofrido pela Prefeitura de Ribeirão dos Índios.



CLÁUSULA NONA 9. DA LEGISLAÇÃO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, principalmente quanto aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A contratação está sendo feita na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca Santo Anastácio, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão dos Índios, 04 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

JOSÉ AMAURI LENZONI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

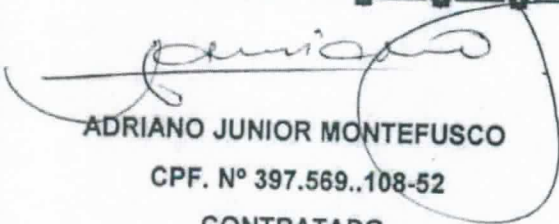
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA


ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO

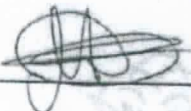
CPF. Nº 397.569.108-52

CONTRATADO

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 049
COMUL

TESTEMUNHAS:

1-

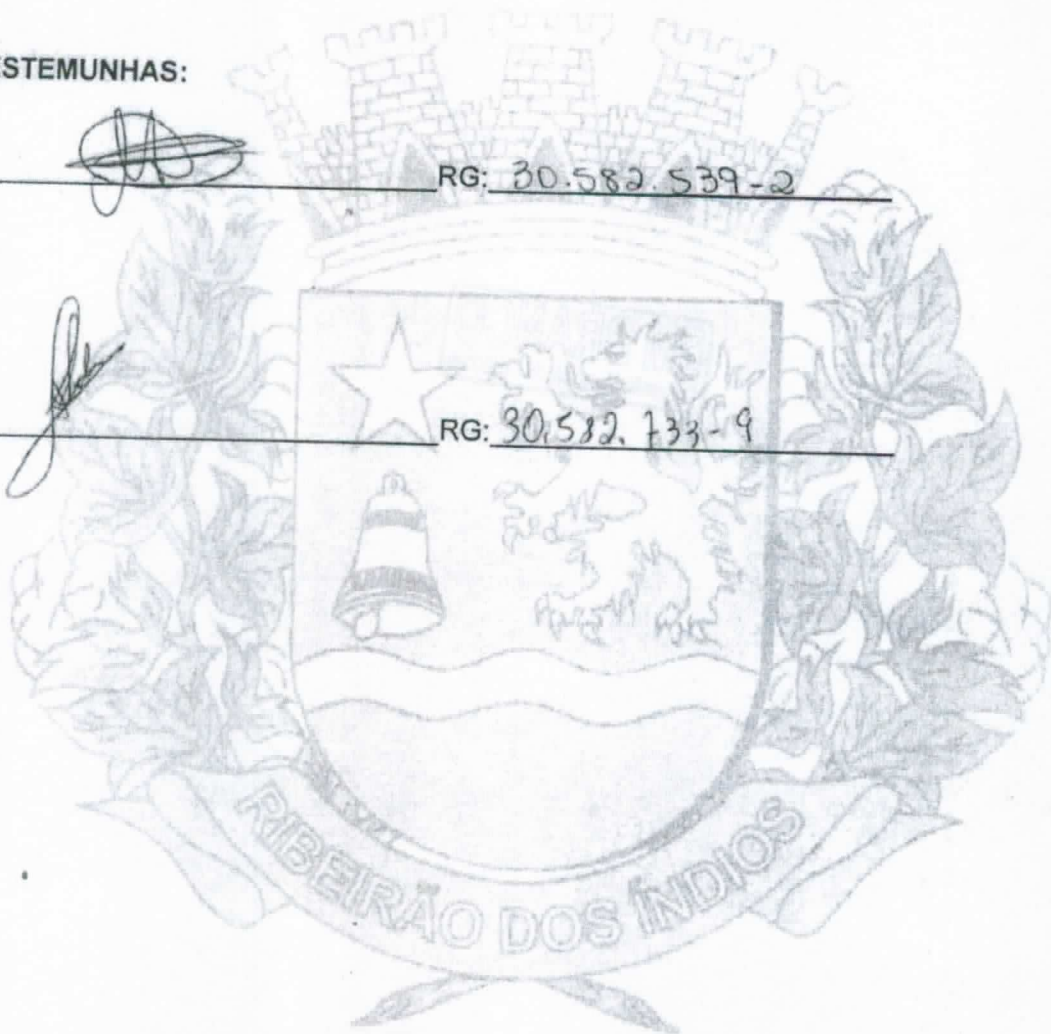


RG: 30.582.539-2

2-



RG: 30.582.733-9





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 050
COMUL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP
CONTRATADA: ADRIANO JUNIOR MONTEFUSCO - ME.
CONTRATO Nº 031/2023.

OBJETO: "Contratação de Show artístico do artista "Adriano JR", na Praça Guilherme Herber no dia 09 de setembro de 2023 comemoração ao aniversário do município;

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 04 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni
E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Adriano Junior Montefusco - Representante Legal
E-mail:
E-mail pessoal:
Assinatura:



PUBLICAÇÕES OFICIAIS/LÉGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

EXTRATO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – (HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO)
A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP, informa o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, que decidiu por unanimidade de votos dos membros presentes, ref. a fase de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DE 1450 HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA-SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL – CONTRATO FEHIDRO Nº 311/2021, após pareceres técnico e contábil, HABILITAR a única licitante: THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 08.419.940/0001-21, sendo realizada a abertura da proposta de preços da licitante habilitada, que apresentou a seguinte proposta no valor de R\$ 376.632,67 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo CLASSIFICADO o objeto desta licitação, pelo critério de “menor preço global”, em favor da licitante supramencionada.
Rancharia, 11 de setembro de 2023.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

EXTRATO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – (HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO)
A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP, informa o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, que decidiu por unanimidade de votos dos membros presentes, ref. a fase de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA-SP – FASE 5 – CBH – AGUAPEÍ-PEIXE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL – CONTRATO FEHIDRO Nº 305/2021, após pareceres técnico e contábil, HABILITAR a única licitante: THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 08.419.940/0001-21, sendo realizada a abertura da proposta de preços da licitante habilitada, que apresentou a seguinte proposta no valor de R\$ 389.947,32 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo CLASSIFICADO o objeto desta licitação, pelo critério de “menor preço global”, em favor da licitante supramencionada.
Rancharia, 11 de setembro de 2023.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 031/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP.
CONTRATADO: ADRIANO JUNIOR MONTE-FUSCO.
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
OBJETO: “Contratação de Show Artístico do Artista Adriano JR, na Praça Guilherme Herber, no dia 09 de setembro de 2023, em comemoração Ao aniversário do município”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0092/2023 – Pregão (Presencial) nº 073/2023.
Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de Paisagismo no Loteamento Rosana – F no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme solicitação da Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, com exclusiva participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I.
A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial) nº 073/2023, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizada às 08:00 horas do dia 27/09/2023. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. A visita técnica

facultativa será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 27/09/2023, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera – Município de Rosana – SP através do fone (18) 3284-4922 ou pelo e-mail engenhariaobras@rosana.sp.gov.br, conforme Anexo VIII. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 11 de setembro de 2023.

Jair Francisco Camargo – Secretário de Licitações e Compras.

Quer anunciar?

Anoto nosso WhatsApp:

(18) 99104-7252



amig bich **CAMPANHA**

DOE RAÇÃO, DOE AMOR

Doe ração e ajude os animais acolhidos da Associação

Entre em contato conosco que vamos buscar as doações. Se preferir, segue o pix para doação de qualquer valor

CNPJ 31.167.229/0001-49



ASSOCIAÇÃO E.C.C.O. DE PRESIDENTE PRUDENTE

002/2023

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Conselho Deliberativo da ASSOCIAÇÃO E.C.C.O. DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 43 do Estatuto Social, vem pelo presente convocar as associadas proprietárias e fundadoras definidas no Art. 6º Incisos I e V do Estatuto Social para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no sede da Associação no próximo dia 26 de Setembro de 2023 às 20 horas, exigindo quórum mínimo de 2/3 em primeiro, segundo e terceiro convocação, observando o intervalo mínimo de 15 minutos, antes uma reunião. Se poderão participar da Assembleia os sócios proprietários e fundadoras, conforme determina o Art. 46, § 3º e 4º e tendo como ordem do dia as seguintes assuntos:

ORDEN DO DIA:

1. Propostas de admissão de novas associadas;
2. Discussão da liquidação da Associação, abstenção a qualquer título, gravar os bens da sociedade;
3. Possibilidade de alienação da sociedade;
4. Outros assuntos.

Presidente Prudente, 11 de setembro de 2023.

LUÍS OTÁVIO LUIERO

Presidente do Conselho Deliberativo

ASSOCIAÇÃO E.C.C.O. DE PRESIDENTE PRUDENTE
CNPJ/NF 51.392.983/0001-90

Prudenviv
CNPJ 04.794.805/0001-05
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PRUDENPREV
CONTRATADA: M CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA, situada à Rua Alton Arantes, nº 238, Jardim Dona Amélia, CEP 16.050-440, na cidade de Araçatuba/SP
PROCESSO Nº 4.223/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informação de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna, externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, incluindo a licença do uso de Software, serviços de implantação, customização, treinamento, manutenção, suporte técnico continuado; e suporte de remodelagem, automontização e modernização de processos e procedimentos da Prudenviv.
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2023
ASSINATURA: 31/08/2023
Presidente Prudente, 31 de agosto de 2023.

Alexandre de Barros Marini
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

AUTOR: KESSA DUTRA
DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO AMBIENTE ELETRÔNICO, DENOMINADO PLENO VÍDEO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU: PAULO CESAR PORRETTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Emilianoópolis no Estado de São Paulo, o ambiente eletrônico de reuniões denominado "Pleno Virtual".

Artigo 2º Fica permitida a reunião presencial das reuniões: plenárias, de Reuniões das Comissões Permanentes, Reuniões de Parecer, Audiências Públicas e demais reuniões técnicas, podendo ser realizadas em ambiente eletrônico observando regulamentação específica prevista nesta Resolução que, por faltar os editais, será parte integrante do Regulamento Interno desta Casa.

Artigo 3º As reuniões realizadas no Pleno Virtual observando as regras de publicidade e da transparência, disponibilizando a quem interessar, e livre de acesso para acompanhamento das manifestações, as votações e os resultados das reuniões, mantendo a segurança determinada pelo Regulamento Interno e Lei Orgânica que seja de deliberação e não de discussão pelo plenário da Câmara Municipal.

Artigo 4º As reuniões realizadas no Pleno Virtual serão convocadas, oportunamente, pelo Presidente das Comissões, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para aprovação dos projetos Legislativos e demais assuntos submetidos às Câmaras Municipais.

Parágrafo Único: A convocação da reunião virtual seguirá a mesma sistemática da reunião presencial.

Artigo 5º Não serão realizadas reuniões no Pleno Virtual.

Artigo 6º As reuniões do Pleno Virtual terão início no dia e hora definidas no Ato de Convocação.

Artigo 7º A duração das reuniões realizadas no Pleno Virtual será definida de acordo com a necessidade e urgência da matéria a ser tratada.

Artigo 8º A reunião virtual poderá ser realizada dentro ou fora do horário administrativo da Câmara Municipal em dias úteis, e em dias de suspensão de expediente definidos pelo Ato da Presidência, desde que justificada sua urgência e necessidade.

Artigo 9º Poderá ser designado representante do Poder Legislativo para assistir às reuniões, especialmente as regidas estatutárias.

Artigo 10º Durante as reuniões, reuniões, em qualquer momento, poderá ser feita a interrupção das reuniões, temporariamente com o fim de realizar qualquer tipo de interrupção ou interrupção.

Parágrafo Único: O Vereador que não atender ao determinado no corpo do artigo, poderá ser retirado da sala virtual, e constar tal fato no registro.

Artigo 11º Paralelamente às reuniões realizadas no Pleno Virtual, a conexão da reunião e a transmissão das reuniões de modo eletrônico e transmissão, com o auxílio dos recursos de tecnologia de informação, sendo necessário realizar a reunião e transmissão e processo técnico, que deve ser realizado oportunamente em se impoer for chamado a público na Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 12º A participação de terceiros, através da transmissão de documentos e informações deverão ser realizadas pelas reuniões em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião no Pleno Virtual, por meio dos canais de comunicação, e-mail comunicacao@emilianoopolis.sp.gov.br, WhatsApp (11) 39750-1487, ou por meio dos canais de comunicação da Câmara Municipal.

Artigo 13º Aplicam-se, no que couber, às reuniões realizadas no Pleno Virtual as regras previstas no Regulamento Interno das reuniões presenciais.

Artigo 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 15º - Revoga-se a disposição em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2023.

PAULO CESAR PORRETTI

Presidente

Registado e publicado no Sala das Sessões da Câmara Municipal de Emilianoópolis, aos 11 dias do mês

de Agosto de 2023.

ROSEMAR DOMINGOS DE SOUZA ANTONIASSI

Discr. Administrativa